



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Lei nº 528/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER BENEFÍCIO AOS MÉDICOS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO
BRASIL**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA
PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefício de ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao médico bolsista lotado no município, participante do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - Os médicos farão jus ao benefício, desde que, efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os benefícios especificados nos artigo anterior serão concedidos em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e serão disponibilizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 3º. No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2022.

JOSMAR LACERDA MARTINS

Prefeito Constitucional